

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.592.807/0001-22**  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 063/2023 – 25-09-2023**

*especialmente pelo preenchimento dos requisitos indicados pelo art. 29, V da Lei nº 13.303/2016 e 34, V do IRLC, atentos ao entendimento consolidado do TCU a contratação é possível desde que comprovada a existência de previsão orçamentária (em razão da informação do DEFI acostada), autorização da diretoria e regularidade das certidões de praxe. [...] **Anualmente, o gestor do presente contrato verificará se o contrato permanece vantajoso para o interesse público; havendo redução da vantagem inicialmente verificada, facultar-se-á a COHAPAR renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato.***

Gestor: Fatima Regina Fernandes de Araújo Loredo. Fiscal: Bruno Roberto Mattos.

**DECISÃO**

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Contrato, por dispensa de licitação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados de 03/01/2024 a 03/01/2027, objetivando a locação de imóvel, situado na Rua Tupi, nº 582, Centro, Londrina/PR, destinado a abrigar as instalações do Escritório Regional de Londrina – ERLD, a ser firmado com a empresa REAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA., pelo valor mensal de mensal de R\$ 7.471,39 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

**5. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 – CONTRATAÇÃO RECARGA EXTINTORES ERAP – PROTOCOLO Nº 20.932.280-3.**

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Escritório Regional de Apucarana – ERAP, Departamento de Infraestrutura e Logística – DEIL e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC, visando a contratação do serviço de recarga de 05 (cinco) extintores para o Escritório Regional de Apucarana sendo: 02 (dois) extintores CO<sub>2</sub> 4kg; 01 (um) extintor AP 10 Lts; 01 (um) extintor PQS ABC 4kg e 01 (um) extintor PQS 6kg.

**Pesquisa de Preço:**

| Empresa                            | CNPJ               | Valor      |
|------------------------------------|--------------------|------------|
| MERLI E MOLINA LTDA. MR ENGENHARIA | 22.528.622/0001-20 | R\$ 265,00 |
| A MERIZO E MERIZO LTDA             | 11.737.029/0001-77 | R\$ 283,00 |
| BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO | 73.404.683/0001-16 | R\$ 353,00 |
| J.V. FENATO E FENATO LTDA          | 13.370.169/0001-85 | R\$ 380,00 |

Justificativa: A recarga dos extintores deverá ser realizada anualmente, conforme prazo de validade (09/2023), indicado nos equipamentos. Dessa maneira, a contratação da recarga de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades no Escritório Regional da COHAPAR - Apucarana, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular, de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas da instituição. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público, assim como aos colaboradores e usuários. Pretende-se assim, garantir o perfeito acionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização. Recursos: Declaração de Adequação de Despesa e de Regularidade do Pedido nº 264/2023, que declara haverem recursos orçamentários no valor

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 27/09/2023 15:51, **Luciano Braga Cortes** em 27/09/2023 16:02, **Jorge Luiz Lange** em 27/09/2023 16:10, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 27/09/2023 16:11, **Paulo de Castro Campos** em 27/09/2023 16:12, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 27/09/2023 16:53, **Luis Antonio Werlang** em 28/09/2023 09:13. Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 27/09/2023 15:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

Inserido ao protocolo **20.932.280-3** por: **Vanessa Alarcon Cavalcanti de Albuquerque** em: 28/09/2023 10:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b53ae1b9a5f8ff3496c78650b871fdca**.

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.592.807/0001-22**  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 063/2023 – 25-09-2023**

de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para fazer frente à despesa. Fundamento: Dispensada análise jurídica prévia conforme item 4.7.2 do Manual de Alçadas Decisórias - NORMATIVA INTERNA N.º 01/2020.

**DECISÃO**

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, do serviço de recarga de 05 (cinco) extintores, destinados a atender o Escritório Regional de Apucarana, a ser fornecido pela empresa MERLI E MOLINA LTDA. MR ENGENHARIA, pelo valor total de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

**6. CESSÃO FUNCIONAL DA EMPREGADA THAIS VOLTANI KOYAMA PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ/PR – EXERCÍCIO 2024 – PROTOCOLO Nº 20.996.472-4.**

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP e Superintendência de Administração e Controle – SUAC referente a formalização Termo de Cooperação com o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná para Cessão Funcional da empregada **THAIS VOLTANI KOYAMA**, Engenheiro Jr., matrícula nº 2097, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Justificativa: A Secretaria de Infraestrutura e Logística requer a prorrogação da cessão funcional da citada funcionária, cedida desde 2020, prestando serviços junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR – Coordenadoria de Licitações, para um novo período de 01/01/2024 até 31/12/2024. No que concerne à competência para decidir acerca da cessão funcional do referido empregado, o Art. 25 do Decreto nº 8466/2013 determina que incumbe à direção da sociedade de economia mista, nos termos de seus regulamentos internos, decidir sobre a possibilidade da cessão funcional nos termos pretendidos. Recursos: A cessão será efetivada com ônus para o órgão de origem (Cohapar), mediante ressarcimento. Fundamento: Parecer Jurídico nº 371/2021, que conclui ser prudente examinar em tal juízo se, efetivamente, exercício de cargo em comissão, função comissionada ou a prestação de serviços pelo empregado cedido em outro órgão trará retorno do investimento do capital humano para o interesse público ou para os interesses da Cohapar. Recomenda-se o criterioso exame de oportunidade e conveniência quanto ao pedido de cessão funcional ou de prorrogação de cessão funcional, principalmente nos casos de prorrogação de cessão funcional por diversos anos consecutivos. Assim, preenchidos os requisitos legais, apresentadas as certidões negativas cabíveis, a cessão funcional pretendida afigura-se possível, desde que atendidas a todas as formalidades legais pertinentes e aprovada pela Diretoria Executiva, a quem incumbe decidir, sopesados os critérios de oportunidades e conveniência. As condicionantes foram atendidas, conforme ateste da área responsável. Gestor: Suzana Marie Lino de Oliveira. Fiscal: Keli Rosa Goncalves Siqueira.

**DECISÃO**

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Termo de Cooperação com o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, objetivando a cessão funcional da empregada **THAIS VOLTANI KOYAMA**, Engenheiro Jr., com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 27/09/2023 15:51, **Luciano Braga Cortes** em 27/09/2023 16:02, **Jorge Luiz Lange** em 27/09/2023 16:10, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 27/09/2023 16:11, **Paulo de Castro Campos** em 27/09/2023 16:12, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 27/09/2023 16:53, **Luis Antonio Werlang** em 28/09/2023 09:13. Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 27/09/2023 15:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

Inserido ao protocolo **20.932.280-3** por: **Vanessa Alarcon Cavalcanti de Albuquerque** em: 28/09/2023 10:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b53ae1b9a5f8ff3496c78650b871fdca**.

Documento: 2023\_CD\_ATA\_063\_DE\_25\_09\_2023\_LIVRO\_78.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 27/09/2023 15:51, **Luciano Braga Cortes** em 27/09/2023 16:02, **Jorge Luiz Lange** em 27/09/2023 16:10, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 27/09/2023 16:11, **Paulo de Castro Campos** em 27/09/2023 16:12, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 27/09/2023 16:53, **Luis Antonio Werlang** em 28/09/2023 09:13.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 27/09/2023 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a06af9efa3cac5d8f0af99c895b76aca**.